



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XXI – EDIÇÃO Nº 2.578 – TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA Nº 132/2026–GP, DE 28 DE ABRIL DE 2026.	1
DECRETO Nº 660, DE 27 DE ABRIL DE 2026.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 131/2025	2
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO INTERNA DO GESTOR MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN Nº 2026.04.27.0002	2
AUTORIZAÇÃO INTERNA DO GESTOR MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN Nº 2026.04.27.0001	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.06.0001DL	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.03.06.0001.001	3
PODER LEGISLATIVO	3
Sem matéria para esta edição.	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
Sem matéria para esta edição.	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2026–GP, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Destitui o Atual Conselho Municipal de Saúde, Nomeia Novos Membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Municipal Lei nº 202/2009 de 01 de junho de 2009, que revoga a lei nº 012/91;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o atual Conselho Municipal de Saúde e nomear para o biênio maio/2026 a maio/2028, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – 06 (seis) representantes da Gestão, a saber:

a) – Secretaria Mun. de Saúde:

1. Michael Carlos da Silva - Titular, CPF: 082 ... – 99;
2. Mônica Alynne de Castro Dantas – Suplente, CPF: 030 ... – 00;
3. Michelle Dayanne de Castro Dantas – Titular, CPF: 042 ... – 50;
4. Eritana Rejane Vieira de Oliveira – Suplente, CPF: 011 ... – 56;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Elmaiza Maria de Jesus Matias – Titular, CPF: 080 ... – 07;
2. Eliane Torres da Silva – Suplente, CPF: 646 ... – 34;

II – 03 (três) representantes dos trabalhadores da saúde:

- a) Janayna Inês Silva Torquato – Titular, CPF 036 ... – 08;
- b) Jailson Nunes Amaro – Suplente, CPF 061 ... – 65;
- c) Francisco Lindon Jonhson Andrade Figueiredo – Titular, CPF 886 ... – 91;

d) Josefa Elizângela Cavalcante de Almeida – Suplente, CPF: 009 ... – 36;

e) Isalda Bezerra Feitoza – Titular, CPF: 047 ... – 44;

f) Vania Maria Nunes da Silva – Suplente, RG: 2.214... – ITEP/RN;

III – Representantes das Sociedade Civil, a saber:

a) Associação Pedro Bernardo – Comunidade de São Bernardo:

1. Maria do Carmo Ismael – Titular, CPF: 942 ... – 72;
2. Francisco de Almeida Nunes – Suplente, CPF: 082 ... – 97;

b) Associação Socio-Cultural Luisgomensense:

1. Adna Sampaio Lopes Fontes – Titular, CPF: 063 ... – 64;
2. Rosângela Samara de Oliveira Gomes – Suplente, CPF: 074 ... – 48;

c) Associação José Correia de Souza:

1. Maria Dalvací de Jesus Ferreira – Titular, CPF 4874 ... – 15;

2. Maria Aparecida – Suplente, CPF: 914 ... – 49;

d) Associação Antônio Hermogenes Batista:

1. Maria Jerúzia Nunes Caetano Bispo – Titular, CPF: 877 ... – 68;

2. Ana Soneide Batista da Silva – Suplente, CPF: 000 ... – 75;

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. Solange Bezerra Feitosa dos Santos – Titular, CPF: 096 ... – 94;

2. Agostinho Bernardo de Araújo Filho – Suplente, CPF: 109 ... – 56;

f) Igreja Católica:

1. Maria do Carmo da Conceição – Titular, CPF: 057 ... – 91;

2. Ana Catarina Crisostomo da Silva – Suplente, CPF: 103 ... – 84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 660, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a concessão de benefício eventual de Aluguel Social no âmbito do Município de Luís Gomes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 392, de 27 de outubro

de 2017, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito do Município;

Considerando a determinação Judicial do Douto Juízo de Direito da Comarca de Luís Gomes, corrente do Processo no 0801514-23.2026.8.20.5300;

Considerando a solicitação da Sra. Daniele Barbosa de Souza;

Considerando a sua situação de violência doméstica, possuir a seu favor,

medida protetiva, em desfavor de José Ferreira de Carvalho e situação de vulnerabilidade;

Considerando a necessidade de assegurar o direito à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando o disposto na legislação municipal que trata da assistência social e dos benefícios eventuais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças autoriza a

efetuar o pagamento do Benefício do Aluguel Social a Daniela Barbosa de

Souza – CEP no 092. ... – 74, pelo período de 06 (seis).

Parágrafo Único. O pagamento do citado benefício é destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social temporária que necessitem de auxílio para custeio de moradia.

Art. 2º O valor do benefício será valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A concessão do benefício dependerá de:

I - cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - apresentação de documentos pessoais e comprovação da situação de vulnerabilidade; III - parecer social emitido por profissional competente.

Art. 4º O pagamento do Aluguel Social de que trata o presente Decreto será realizado diretamente à beneficiária.

Art. 5º O benefício será cessado quando:

I - cessar a situação de vulnerabilidade;

II - for constatada irregularidade nas informações prestadas;

III - houver descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.